



## Termo de Referência nº 9/2025

### 1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de organização, planejamento, operacionalização e execução de concurso público, visando os provimentos de cargos efetivos de nível médio e superior do quadro permanente do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 17ª Região.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 17ª Região, em conformidade com os princípios constitucionais, admite contratação de funcionários através de Concurso Público;

2.2. Considerando que esta Autarquia Federal apresenta demandas organizacionais, administrativas e jurídicas que necessitam de celeridade;

2.3. Considerando que existe necessidade de aumentar o quadro de funcionários para manter o funcionamento e otimizar a efetividade da resolução das demandas supracitadas;

2.4. Devido ao caráter público de sua atividade, os Conselhos Profissionais possuem natureza autárquica e por isso devem fazer Concurso Público para contratação de pessoal, conforme previsto na Constituição Federal.

### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO CARGO

3.1. O cargo, vaga, salário e jornada de trabalho obedecerão a quantidade e especificações seguintes:

| CAR GO                  | NÍVEL DE ESCOLAR IDADE                             | CAR GA HOR ÁRIA | REMUNE RAÇÃO | AMPLA CONCOR RÊNCIA | CADA STRO RESE RVA | PRO VAS                                  |
|-------------------------|--|-----------------|--------------|---------------------|--------------------|--|
| Auxiliar Administrativo | Ensino Médio Completo                              | 40h             | R\$ 1.572,30 | 2                   | 15                 | Objetiva e discursiva                    |
| Advogado                | Ensino Superior Completo e registro regular na OAB | 20h             | R\$ 3.036,79 | 1                   | 10                 | Objetiva e discursiva análise de títulos |

|                                      |   |     |              |   |    |  |
|--------------------------------------|---|-----|--------------|---|----|--|
| Agente fiscal                        | Ensino Superior Completo (Fisioterapia ou Terapia Ocupacional) e registro regular no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional) | 40h | R\$ 6.791,17 | - | 10 | Objetiva e discursiva análise de títulos |
| Analista de Tecnologia da Informação | Ensino Superior Completo  | 40h | R\$ 4.119,41 | - | 10 | Objetiva e discursiva análise de títulos |
| Analista Contábil                    | Ensino Superior Completo  | 40h | R\$ 3.382,80 | - | 10 | Objetiva e discursiva análise de títulos |

3.2. As vagas são destinadas para a localidade de Aracaju/SE;

3.3. O regime será baseado na Consolidação das Leis de Trabalho – CLT;

3.4. Os/as contratados/as receberão, além da remuneração base, os benefícios previstos no Acordo Coletivo de Trabalho;

3.5. A prova consistirá num exame de habilidades e de conhecimentos de caráter eliminatório e classificatório, contendo prova de títulos para os cargos de nível superior e questões objetivas e discursivas, cujo conteúdo será: português, raciocínio lógico, legislação específica, informática básica e conteúdos específicos das profissões.

**3.6. A TAXA DE INSCRIÇÃO DEVERÁ SER PADRÃO DE ACORDO COM O NÍVEL DE ESCOLARIDADE, SEM LEVAR EM CONTA O VALOR REMUNERATÓRIO DO CARGO.**

#### 4. DO CRONOGRAMA DO CONCURSO

4.1. A contratada deverá apresentar o cronograma do concurso contemplando as etapas descritas abaixo:

- Publicação do edital do Concurso;
- Período de inscrições;
- Convocação para as provas;
- Realização das provas;
- Divulgação dos resultados preliminares;
- Prazo para recurso;
- Divulgação do resultado dos recursos;
- Divulgação do resultado final;
- Homologação do resultado final.

4.2. O prazo estimado/desejado para realização do concurso é o segundo semestre de 2025;

4.3. Quaisquer alterações ou inclusões de atividades deverão ser comunicadas imediatamente ao CREFITO-17.

## **5. DO CUSTEIO**

5.1. As atividades efetuadas compreendem a elaboração de provas, os custos operacionais de elaboração e produção de material para divulgação, transporte de provas, aplicação de provas, pagamento de possíveis funcionários e todos os demais custos referentes à execução do contrato, incluindo encargos e impostos, serão cobertos com a cobrança das taxas de inscrição;

5.2. A contratada deverá estimar, com base em sua análise de cenário e experiência em certames públicos, o valor a ser cobrado na taxa de inscrição que possibilite a cobertura total dos gastos supracitados;

5.3. A contratada deverá responder pelas consequências administrativas e financeiras, caso subestime ou superestime o valor da taxa de inscrição;

5.4. A contratada fará a captação das taxas a serem cobradas do candidato no ato da inscrição. Além disso, o edital do concurso público deverá prever a possibilidade de isenção de taxa de inscrição para os/as candidatos/as amparados/as pelo Decreto nº 6.593/2008 ou pela Lei nº 13.656/2018;

5.5. A contratada receberá os valores referentes às inscrições de acordo com a oferta de cargo constante no Edital do Concurso, pela qual será arrecadada taxas através de rede bancária, sendo as mesmas creditadas em conta específica da Contratada;

5.6. Cabe única e exclusivamente à contratada a responsabilidade pela quantidade de inscritos, não havendo nenhum tipo de garantia mínima por parte do CREFITO-17, nem tampouco repasse dos valores considerados excedentes;

5.7. As despesas decorrentes da contratação de pessoal correrão por conta da Contratada;

5.8. O pagamento da taxa de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, sendo que erro no recolhimento não gerará obrigações ao CREFITO-17.

## **6. DO PRAZO DA EXECUÇÃO DO CONCURSO**

6.1. A empresa com melhor proposta deverá apresentar em até 5 (cinco) dias úteis do início da execução do contrato:

a) Planejamento preliminar, sujeito à análise do CREFITO-17, discriminando e detalhando todos os procedimentos a serem adotados relativamente à:

- Elaboração de editais e divulgação;
- Inscrição de candidatos;
- Cadastramento de candidatos;
- Seleção de profissionais que irão compor a banca examinadora;
- Critérios para elaboração de conteúdo programáticos e questões da prova;
- Confecção de caderno de prova e folha de resposta;
- Reprodução de material;
- Logística para aplicação de prova;
- Aplicação das provas;
- Métodos de segurança a serem utilizados para elaboração e aplicação das provas bem como identificação dos candidatos;
- Avaliação das provas;

- Divulgação dos resultados das provas;
- Encaminhamento de recursos;
- Apreciação dos recursos;
- Serviços de informação e apoio aos candidatos.

b) Cronograma preliminar, sujeito à análise do CREFITO-17, em que estejam discriminadas as etapas do concurso que devem ser executadas e foram citadas neste TR;

6.2. O prazo para execução total do concurso público, objeto desta licitação, será de seis meses, a partir da assinatura do contrato, prorrogável por igual período, conforme interesse das partes;

6.3. Deverão ser observados os seguintes prazos após a assinatura do contrato:

6.3.1. 20 (vinte) dias para elaboração e publicação do Edital de inscrições;

6.3.2. As inscrições para o concurso deverão ser abertas pelo período mínimo de 20 (vinte) dias e realizadas exclusivamente pela internet, no site da instituição contratada, disponível 24 (vinte e quatro) horas, ininterruptamente, durante todo o período de inscrição descrito no edital;

6.3.3. Prazo máximo de 35 (trinta e cinco) dias para a aplicação das provas, a contar do encerramento das inscrições;

6.3.4. Prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para publicação do edital final de homologação do concurso.

## **7. DAS INSCRIÇÕES**

7.1. A contratada deverá se responsabilizar pelo trabalho relativo ao recolhimento das inscrições;

7.2. A inscrição, cujo pagamento for efetuado após o prazo, não deverá ser aceita;

7.3. A inscrição apenas será aceita após a rede bancária ter confirmado o pagamento do valor da taxa de inscrição;

7.4. Os valores das taxas de inscrição serão de acordo com o nível de escolaridade;

7.5. Os valores serão recolhidos à conta bancária da contratada, mediante boleto bancário emitido no ato da inscrição, cujo pagamento poderá ser efetuado em qualquer estabelecimento bancário, em moeda corrente, ou compensação bancária proveniente de conta de titularidade do próprio candidato;

7.6. O valor da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma;

7.7. O site da instituição contratada deverá disponibilizar a opção de impressão do Edital do Concurso, bem como, emissão do boleto bancário contendo código de barras aos candidatos;

7.8. A licitante vencedora deverá confirmar a inscrição por meio de site para o candidato, em até 2 (dois) dias após o encerramento das inscrições;

7.9. Cada candidato também deverá ser informado da data, local e horário da prova através do site.

## **8. DO CADASTRAMENTO DOS CANDIDATOS**

8.1. É de inteira responsabilidade da Contratada:

8.1.1. Compor cadastro geral dos candidatos inscritos a partir das informações contidas nas fichas de inscrição e digitadas em sistema de processamento eletrônico;

8.1.2. Elaborar lista dos candidatos inscritos em ordem alfabética, contendo os seguintes dados: número de inscrição, nome do candidato, número do documento de identidade, número do CPF, endereço, cargo pretendido, horário e local no qual a prova será feita;

8.1.3. A lista supracitada deverá ser enviada por meio eletrônico (e-mail) aos representantes do CREFITO-17 e, na mesma, deve constar o número total de candidatos inscritos;

8.1.4. Elaborar e disponibilizar no site da instituição contratada a lista dos candidatos que tiverem as

inscrições indeferidas contendo os seguintes dados: número de inscrição, nome do candidato, número do documento de identidade, número do CPF, cargo pretendido e as justificativas;

8.1.5. Durante o processo seletivo, os candidatos deverão encaminhar as alterações de endereço para instituição contratada, que as comunicará ao CREFITO-17 e, após, o encerramento do concurso, diretamente à coordenação deste Conselho.

## **9. DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS**

9.1. A contratada deverá colocar à disposição dos candidatos uma equipe treinada de atendimento a fim de orientá-los em todas as etapas do concurso, por meio de e-mail e/ou contato telefônico sem quaisquer ônus para os candidatos;

9.2. A contratada é responsável pelo retorno aos candidatos quanto aos seus questionamentos enviados através de canais de comunicação previamente divulgados;

9.3. A contratada deverá, num prazo mínimo de 10 (dez) dias de antecedência para realização das provas, disponibilizar em site oficial a consulta ao local de provas através de número de inscrição, CPF ou RG do candidato possibilitando acesso às informações necessárias para realização da prova.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. Caberá à instituição contratada, para realização do concurso, garantir a completa e efetiva execução do objeto descrito neste Termo de Referência, com observância das normas legais aplicáveis e das disposições que seguem.

10.2. Dos editais e da divulgação:

10.2.1. A realização do processo seletivo será precedida de publicação do extrato do edital normativo no Diário Oficial da União, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias de realização das provas;

10.2.1.1. A confecção dos extratos fica a cargo da CONTRATADA, devendo estes serem enviados com antecedência para a CONTRATANTE;

10.2.2. Imprimir e distribuir cartazes e publicações diversas promovendo a divulgação do concurso, inclusive na sede do CREFITO-17;

10.2.3. Manter central de atendimento com linhas telefônicas e e-mail exclusivos para informações aos interessados durante todas as fases do concurso;

10.2.4. Definir cronograma, horário de comparecimento para ingresso no local de prova, condições de realização das provas quanto à possibilidade de consulta ou utilização de instrumentos;

10.2.5. Elaborar cadastros sigilosos dos candidatos inscritos, contendo qualificação completa (nome conforme descrito no RG, filiação, CPF, endereço e outros), produzir sistema computacional de apropriação e arquivo destes dados cadastrais, conferir informações, emitir relatórios (ordem alfabética, ordem de inscrição, etc) e fornecê-los de imediato ao Contrato (em meio magnético - formato próprio para programa Microsoft Excel - e físico) ao final de cada fase ou etapa, e quando for solicitado;

10.2.6. Convocar e comunicar os inscritos quanto aos locais e horários de aplicação de provas;

10.3. A contratada deverá ainda:

10.3.1. Elaborar e submeter à aprovação prévia do CREFITO-17 os editais e comunicados a seguir relacionados:

- Abertura das inscrições;
- Convocação para as provas;
- Resultados das provas;
- Divulgação dos resultados dos recursos;
- Divulgar o resultado final em ordem decrescente de pontuação obtida.

10.3.2. Publicar o edital, por meio eletrônico, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data da realização das provas;

10.3.3. Publicar o edital retificado, em caso de possíveis correções; d) disponibilizar, no endereço eletrônico da instituição, todos os resultados dos candidatos, em busca por número de inscrição e/ou CPF; e) responsabilizar-se pelo local de aplicação da prova, que deverá estar situado obrigatoriamente em Aracaju/SE e demais localidades à critério da contratada, bem como divulgá-lo em tempo hábil para os candidatos.

10.4. Manter sigilo nos assuntos relacionados ao concurso, responsabilizando-se pela divulgação, direta ou indireta, por quaisquer meios, de quaisquer informações que comprometam a sua realização;

10.5. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

10.6. Responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do contrato ou ônus, despesas e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentárias e afins;

10.7. Solicitar a prévia e expressa aprovação do CREFITO-17 quanto aos procedimentos a serem adotados e características do certame, em todas as suas etapas bem como assegurar todas as condições para que esta autarquia fiscalize a execução do contrato;

10.8. A instituição deverá comprovar:

10.8.1. Ser uma instituição brasileira incumbida regimental e estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, nos termos da Lei das Licitações (14.133/21);

10.8.2. Não ter fins lucrativos;

10.8.3. Possuir reputação ético-profissional idônea;

10.9. A contratada fica obrigada a não transferir a outrem, no todo ou em parte, suas obrigações contratuais;

10.10. A instituição contratada se obriga a utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo contratante para execução do contrato.

10.11. A contratada deverá dispor de todos os meios necessários para assegurar absoluto sigilo e segurança em todas as etapas do concurso público, desde a elaboração das questões das provas até a homologação do resultado final do concurso, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;

10.12. A contratada deverá prestar esclarecimentos, corrigir erros, lacunas e/ou imperfeições nos serviços contratados, devendo as medidas corretivas necessárias serem implementadas pela contratada no prazo acordado pelas partes;

10.13. A contratada se responsabilizará por todos os ônus decorrentes da execução dos serviços, de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e demais exigências legais para o exercício da atividade objeto da contratação;

10.14. A contratada deverá arcar com todas as despesas relativas à impressão das provas, transporte das provas e de todo o material do concurso, deslocamento do pessoal, custos com fiscais de prova, postagem de comunicados, taxas bancárias, bem como encargos e impostos e outras despesas advindas da execução do objeto do contrato;

10.15. Respeitar e reservar as vagas destinadas às pessoas com deficiências em conformidade com o Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018 e com a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015;

10.16. Respeitar e reservar as vagas destinadas aos candidatos autodeclarados como pessoa negra (pretos e pardos) na forma da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014 e a Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023;

10.17. Responsabilizar-se pelo procedimento de heteroidentificação.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

11.1. Acompanhar, conferir e fiscalizar a execução dos serviços objeto do contrato, através da Comissão

de Concurso designada pelo CREFITO-17, podendo essa Comissão receber assessoria de empresa especializada;

11.2. Apurar e aplicar sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

11.3. Analisar e atestar os documentos apresentados pela contratada, quando cobrança pelos serviços prestados;

11.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com Termo de Referência e Contrato;

11.5. Fornecer à contratada todas as informações necessárias à realização dos serviços, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita consecução dos mesmos;

11.6. Notificar, por escrito, à contratada, sobre a ocorrência de eventuais vícios, incorreções e irregularidades observadas na execução do objeto contratual, fixando prazos para as devidas correções;

11.7. Aplicar sanções ou rescindir o contrato, no caso de inobservância pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas no Contrato, com observância dos ditames previstos na Lei de Licitações (Lei 14.133/2021);

11.8. As publicações dos extratos enviados pela CONTRATADA no Diário Oficial da União são de responsabilidade da CONTRATANTE.

## **12. DA FISCALIZAÇÃO**

12.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput);

12.2. A fiscalização do contrato será realizada por um fiscal a ser nomeado pelo CREFITO-17;

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);

12.4. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório;

12.5. A ausência de comunicação por parte do CREFITO-17, referente à irregularidade ou falhas, não exime a contratada das responsabilidades determinadas neste Termo de Referência;

12.6. A contratada deverá permitir, bem como oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º);

12.7. Ao contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços fornecidos em desacordo com o estabelecido no presente Termo de Referência.

## **13. DAS RESPONSABILIDADES**

13.1. A instituição contratada responderá civil e criminalmente pelos danos físicos e materiais causados ao CREFITO-17, seus representantes e terceiros em decorrência dos serviços prestados e da ação ou omissão de seus representantes, sócios, cooperados, empregados ou prepostos.

## **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. A contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- 14.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - 14.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - 14.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
  - 14.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - 14.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - 14.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 14.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - 14.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
  - 14.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - 14.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 14.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 14.2. Serão aplicadas pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:
- 14.2.1 Advertência;
  - 14.2.2 Multa;
  - 14.2.3 Impedimento de licitar e contratar;
  - 14.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II- as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

§ 4º A sanção prevista no inciso III, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no § 4º do art. 156, da Lei 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do referido artigo.

§ 7º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 8º A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156, da Lei 14.133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.3. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/21, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.4. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

14.5. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

## **15. DAS EXIGÊNCIAS PARA A CONTRATAÇÃO**

15.1. A instituição a ser contratada deverá cumprir com os seguintes requisitos:

15.1.1. Da Habilitação Jurídica:

- a) Ato constitutivo, Contrato Social ou Estatuto Social e suas alterações devidamente consolidadas e registrados;
- b) Documentos de eleição ou designação dos atuais gestores/diretores;

15.1.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio da sede da empresa;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio da empresa;
- e) Caso seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto da contratação, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos em Geral, do domicílio ou sede do proponente;
- g) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- h) Prova de Regularidade Trabalhista por meio de apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida no site da Justiça do Trabalho da cidade onde possui sede a empresa.

15.1.3. Da Qualificação Técnica:

- a) A empresa deverá apresentar no mínimo 01 (um) atestado emitido em seu nome, expedido por pessoa jurídica de direito público, comprovando ter executado ou estar executando, a contento, serviços pertinentes ao objeto da contratação.

b) A participante deverá ainda apresentar os documentos comprobatórios que deverão subsidiar a avaliação da capacidade técnica.

15.1.4. A empresa deverá apresentar as Declarações abaixo detalhadas:

- a) Declaração de Idoneidade e inexistência de impedimento para contratar ou licitar com a Administração Pública;
- b) Declaração de Regularidade (Que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores);

15.1.5. Não será admitida a contratação de pessoas jurídicas:

- a) Que estejam impedidas ou suspensas do direito de licitar e contratar com a União;
- b) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Que estejam reunidas em consórcio sejam coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) Que apresentem em seus quadros, quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 7º da Lei nº 14.133, se desligados nos 12 (doze) meses anteriores à data de apresentação da proposta;
- e) Que com elas mantenham vínculo empregatício, de sociedade ou de qualquer natureza cônjuges e parentes, até terceiro grau, de Conselheiros, funcionários e assessores do CREFITO-17.

15.1.6. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas, civis e penais cabíveis, conforme legislação vigente;

15.1.7. Somente poderão ser contratadas as empresas que possuam o ramo de atividade em consonância com o objeto deste Termo;

15.1.8. Não será permitida a subcontratação total ou parcial dos serviços, sem a prévia e expressa anuência do CREFITO-17.

## 16. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

16.1. A escolha da Instituição deverá seguir os termos da Lei Federal nº 14.133/21;

16.2. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser observados todos os requisitos previstos no referido dispositivo legal: comprovada capacidade técnica da empresa especializada na realização de concursos públicos, compatibilidade dos preços de mercado, e atendimento aos critérios de reputação ético-profissional. Além do preço, também serão considerados os aspectos da capacidade técnica, avaliada por meio do critério de atribuição de pontos, sendo considerada vencedora a proposta que, pela apuração, nos termos descritos neste TR, se mostre como a mais vantajosa para o CREFITO 17;

16.3. Dos fatores de avaliação da capacidade técnica:

| FATOR                          | DESCRIÇÃO  | PONTUAÇÃO COMPROVAÇÃO   |
|--------------------------------|--|---|
| Número de concursos realizados | - Até 8 concursos ou processos seletivos = 02 pontos<br>- De 9 a 14 concursos ou processos seletivos= 10 pontos<br>- De 15 a 20 concursos ou processos seletivos= 15 pontos<br>- Acima de 20 concursos ou processos seletivos= 20 pontos | Documentação comprobatória da realização de concursos.<br><br>A instituição poderá somar até 20 pontos. |

|  |  |  |
|--|--|--|
| Atuação da instituição participante em mais de um Estado da Federação na realização de Concurso Público. | - Em 1 Estado da Federação = 01 ponto<br>- Em 2 Estados da Federação = 02 pontos<br>- Em 3 Estados da Federação = 03 pontos<br>- Em 04 Estados da Federação = 10 pontos<br>- Acima de 4 Estados da Federação = 20 pontos | Documentação comprobatória de realização de concursos públicos nos Estados.<br><br>A instituição poderá somar até 20 pontos. |
|--|--|--|

16.4. Avaliação do total de pontos dos fatores de avaliação da capacidade técnica: a) Será feita a avaliação de cada participante nos fatores definidos no item 16.3 e o resultado será a soma dos pontos;

16.5. Dos critérios de avaliação do Preço:

a) Dentre as 3 (três) mais bem classificadas na avaliação de capacidade técnica, será avaliado a menor média obtida entre as taxas de inscrição (nível superior e nível médio).

16.6. Será declarada vencedora a proposta que, dentre as três mais bem classificadas em razão dos fatores de avaliação da capacidade técnica, apresentar em sua proposta a menor média da taxa de inscrição. Se houver empate em relação à menor média da taxa de inscrição, dentre as classificadas, será considerada vencedora a que tiver obtido maior pontuação na avaliação de capacidade técnica.

16.6.1. Critérios de desempate:

a) Em caso de empate na pontuação das propostas apresentadas pelas licitantes, será adotado como primeiro critério de desempate o número de concursos públicos realizados para Conselhos de Classe ou Conselhos Profissionais.

- A pontuação será atribuída conforme os seguintes parâmetros:
- Até 8 concursos ou processos seletivos: 2 pontos De 9 a 14 concursos ou processos seletivos: 10 pontos
- De 15 a 20 concursos ou processos seletivos: 15 pontos
- Acima de 20 concursos ou processos seletivos: 20 pontos

b) Persistindo o empate entre 02 (duas) ou mais instituições, será procedido sorteio público, conforme termos a Lei nº 14,133/21 e os termos a seguir:

- Em caso de impossibilidade de escolha e havendo empate real entre as propostas apresentadas, a Comissão de Contratação poderá definir o vencedor por meio de um sorteio na Loteria Federal do qual participarão as empresas que figuraram empate;
- Nesse caso, a escolha do vencedor se dará por SORTEIO PÚBLICO, não sendo razoável convocar os licitantes para acompanharem um sorteio presencial;
- Será utilizada a LOTERIA FEDERAL, organizada pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, devidamente auditada dentro do ordenamento jurídico brasileiro. Para tanto, as regras serão dispostas da seguinte forma:
  - a) Serão escolhidos para cada licitante a dezena constante dos dois dígitos verificadores do respectivo CNPJ (os dois últimos dígitos do CNPJ);
  - b) Serão considerados os dois últimos dígitos dos bilhetes a serem sorteados na LOTERIA FEDERAL;
  - c) Durante a sessão será informado qual o número do concurso da Loteria Federal será utilizado para o Sorteio Público, em seguida haverá a suspensão da sessão informando que o sorteio

ocorrerá na próxima sessão, no primeiro dia útil após a divulgação do resultado do Concurso escolhido.

- d) A escolha se dará pelo acerto “Dígitos verificadores do CNPJ = Dois últimos dígitos do bilhete”;
- e) Não ocorrendo o acerto do item (d), a escolha do vencedor se dará pela maior proximidade (para baixo ou para cima) dos dois dígitos verificadores do CNPJ com os dois últimos dígitos do bilhete sorteado;
- f) Essas regras acontecerão sucessivamente nas mesmas condições para as demais classificações (segundo, terceiro, quarto, quinto etc.), obedecendo a ordem do sorteio;
- g) As informações do sorteio serão divulgadas no site do CREFITO-17 e no Sistema, uma vez que o número do concurso será escolhido durante a sessão;
- h) Persistindo o empate, depois de aplicados todos os critérios dos itens anteriores, os fornecedores serão ordenados pela soma de cada número (dígito a dígito) que compõe o respectivo CNPJ, podendo ser de forma crescente, ou decrescente, a depender do resultado do primeiro prêmio da extração do Concurso da Loteria Federal escolhido durante a sessão pública. O desempate dar-se-á durante a sessão de reabertura a ser realizado no primeiro dia útil após publicação do resultado do Concurso, seguindo os critérios a seguir:
  - Se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será crescente;
  - Se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for ímpar, a ordem será decrescente;
  - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;
  - Não será aplicado o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 na hipótese estabelecida no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

## **17. DO PAGAMENTO À CONTRATADA**

17.1. Pela prestação dos serviços, a Contratada receberá, apenas, o valor total referente à arrecadação das taxas das inscrições dos/as candidatos/as efetivamente inscritos/as no Concurso Público, não havendo nenhum ônus e/ou custo fixo para o CREFITO-17;

17.2. A Contratada, por ocasião da formação de preço, deverá estimar a quantidade de inscritos para estabelecimento do valor da taxa de inscrição.

## **18. DA PUBLICAÇÃO**

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar todas as publicações necessárias, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1. Nos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 14.133/21, com suas posteriores alterações correlatas;

19.2. Para a prestação dos serviços, objeto do presente instrumento, será formalizado um Contrato estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o presente Termo de Referência e com a Proposta de Preços da instituição vencedora;

19.3. A assinatura do contrato está condicionada à verificação da regularidade da habilitação parcial da instituição vencedora.

Dra. Luana Caroline Dantas Pereira

## MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Dra. Viviane Nascimento Brandão Lima  
MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

---



Documento assinado eletronicamente por **Viviane Nascimento Brandão Lima, Membro da Equipe de Planejamento**, em 25/09/2025, às 16:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **Luana Caroline Dantas Pereira, Membro da Equipe de Planejamento**, em 25/09/2025, às 16:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.coffito.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.coffito.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0094572** e o código CRC **9A9602DE**.

---

### Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 17ª Região

Processo: 17.1712.000011/2025-12 - Documento: 0094572

CREFITO-17/SELIC - Licitação

Av. Ministro Geraldo Barreto Sobral, 2100, Sala 308 - Bairro Jardins - Aracaju/SE

CEP 49026-010